LEI Nº 4/1982

APROVA O CONVÊNIO 030/82 - EBTU, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O ESTADO DO PARANÁ E O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - EBTU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Convênio 030/82 - EBTU, no valor de Cr$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de cruzeiros) firmado entre o Município de Campina Grande do Sul, o Estado do Paraná e o Ministério dos Transportes, através da Empresa Brasileira de Transportes Urbanos - EBTU, para a execução no Município do Projeto EBTU/BIRD/PROPAV.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 29 de abril de 1982.

Elerian do Rocio Zanetti
Prefeito Municipal